

LEI N 2.777, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial nº 4.000

Fixa data base, promove revisão geral anual nas bases remuneratórias do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º É designado o dia 1º de maio para a revisão geral anual da remuneração do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.~~
(Revogado pela Lei nº 4.999, de 2026)

~~§1º A reposição de que trata este artigo é operada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado nos doze meses anteriores.~~
(Revogado pela Lei nº 4.999, de 2026)

~~§2º A reposição salarial referente ao ano de 2014 é ajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado entre os meses de outubro de 2012 e abril de 2014.~~
(Revogado pela Lei nº 4.999, de 2026)

~~§3º O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão e às funções de confiança.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 109, de 16/12/2016)

Art. 2º Para efeito da reposição salarial referente aos meses de outubro de 2011 a setembro de 2012, o Anexo III da Lei 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei corre à conta dos recursos duodecimais alocados à Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º É revogado o inciso VI do art. 1º da Lei 2.252, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.777, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1

CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.965,71	4.163,99	4.372,19	4.590,79	4.820,34	5.061,36	5.314,41
B	5.580,14	5.859,52	6.152,10	6.459,71	6.782,69	7.121,82	7.477,92
C	7.851,81	8.244,40	8.656,62	9.089,47	9.543,93	10.021,13	10.522,17

TABELA 2

CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	2.920,20	3.066,21	3.219,53	3.380,50	3.549,52	3.727,00	3.913,34
B	4.109,02	4.314,48	4.530,19	4.756,70	4.994,54	5.244,26	5.506,48
C	5.781,81	6.070,89	6.374,43	6.693,16	7.027,81	7.379,20	7.748,17

TABELA 3

CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.904,62	1.999,85	2.099,85	2.204,82	2.315,07	2.430,84	2.552,38
B	2.680,00	2.813,98	2.954,71	3.102,42	3.257,55	3.420,43	3.591,46
C	3.771,02	3.959,58	4.157,42	4.365,43	4.583,70	4.812,88	5.053,52

TABELA 4

CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	2.163,11	2.271,27	2.384,83	2.504,07	2.629,27	2.760,73	2.898,78
B	3.043,71	3.195,90	3.355,69	3.523,49	3.699,65	3.884,64	4.078,86
C	4.282,82	4.496,95	4.721,80	4.957,89	5.205,79	5.466,07	5.739,37

TABELA 5

CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.442,07	1.514,18	1.589,89	1.669,38	1.752,85	1.840,49	1.932,52
B	2.029,13	2.130,59	2.237,11	2.348,98	2.466,42	2.589,74	2.719,24
C	2.855,20	2.997,97	3.147,85	3.305,25	3.470,51	3.644,03	3.826,25

TABELA 6

CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.442,07	1.514,18	1.589,89	1.669,38	1.752,85	1.840,49	1.932,52
B	2.029,13	2.130,59	2.237,11	2.348,98	2.466,42	2.589,74	2.719,24
C	2.855,20	2.997,97	3.147,85	3.305,25	3.470,51	3.644,03	3.826,25